

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: s96d0wvq <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 19/04/2021 Projeto de lei nº 256/2021 Protocolo nº 3457/2021 Processo nº 407/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Eugênio</p>		

**Autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação Pestalozzi.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

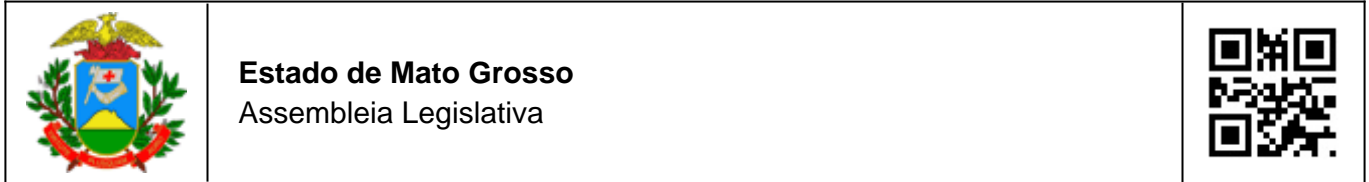
**Art. 1º** - Ficam autorizadas, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 12 da Lei Federal n 4.320/1964, as transferências de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas individuais parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Pestalozzi no estado de Mato Grosso, desde que cumpra, respectivamente para cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizados dispostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais atos normativos atinentes à perfeita realização das transferências de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa regulamentar a autorização de transferência de recursos públicos para as Associações de Pais e Amigos dos excepcionais (Apae) do estado de Mato Grosso, a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes de capital, por meio de emendas parlamentares a entidade privada sem fins lucrativos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) nasceu em 1954, no Rio de Janeiro. Caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla. A Rede Apae destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente em mais de 2 mil municípios em todo o território nacional.



A Associação Pestalozzi, é entidade civil, de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional, tem o propósito de promover o estudo, assistência, tratamento, educação e ajustamento social das crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais que por seu desenvolvimento mental e aptidões de caráter especiais, necessitem de assistência terapêutica e pedagógica.

Hoje, no Brasil, essa mobilização social presta serviços de educação, saúde e assistência social a quem deles necessita, constituindo uma rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que hoje conta com cerca de 250 mil pessoas com estes tipos de deficiência.

A base legal orçamentária e financeira para realização de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos é encontrada na Lei nº 4.320, de 1964, que estabelece condições e características do apoio a ser concedido a tais entidades, podendo ocorrer a título de despesas correntes ou de capital.

Ademais, as Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), sob o ponto de vista orçamentário, equivalem a entidades privadas sem fins lucrativos e, portanto, a transferência de recursos por meio de emenda parlamentar deve seguir as determinações legais aplicáveis a esta categoria.

Dessa forma, é perfeitamente possível e legal os deputados apresentarem Emendas Parlamentares direcionadas a essas entidades, desde que elas cumpram, em cada tipo de operação, os requisitos vigentes autorizados dispostos na de Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais atos normativos relativos à transferência de recursos públicos e aplicação em suas finalidades essenciais.

Ante ao exposto, considerando a relevância e a urgência do tema, contamos com a ajuda de nossos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei. (hb)

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Abril de 2021

**Dr. Eugênio**  
Deputado Estadual